NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.690 DE 13/04/2004

REVOGA CLÁUSULA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a revogar as cláusulas de reversão ao Município, conforme registro n° 5-1.403, por estar edificado e haver necessidade da empresa efetuar divisão entre os sócios-proprietários.

Art. 6° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 13/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração